



PROJETO DE LEI Nº _____, DE 27 DE MARÇO DE 2025.

Vereadora Autora: PERGENTINA PARENTE JARDIM CATUNDA

Ementa: Dispõe sobre a criação o Projeto “Parlamento Mirim”, com o objetivo de simular o processo legislativo, possibilitando que estudantes do Ensino Fundamental - Anos Finais, conheçam as atribuições, na prática, dos parlamentares do Município de Juazeiro do Norte, promovendo a educação política e fomentando a aproximação das crianças e adolescentes ao processo legislativo.

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Criar o Projeto “Parlamento Mirim”, com o objetivo de simular o processo legislativo, possibilitando que estudantes do Ensino Fundamental - Anos Finais, matriculados do 6º ao 9º ano da Rede Municipal de Ensino, conheçam as atribuições, na prática, dos parlamentares do Município de Juazeiro do Norte. Dessa forma, promove a educação política, fomentar a aproximação das crianças e adolescentes ao processo legislativo e incentivar a cidadania.

Art. 2º - O programa deverá observar os seguintes requisitos:

I - Público-alvo:

- a) Estudantes matriculados do 6º ao 9º ano da Rede Municipal de Ensino;
- b) A prioridade é que os estudantes sejam membros dos Grêmios Estudantis da sua respectiva Unidade Escolar;

II - Propiciar aos estudantes momentos de reflexão e de aprofundamento sobre o papel do Poder Legislativo Municipal e a importância da política numa sociedade democrática.

III - Demonstrar o papel do Legislativo Municipal dentro do contexto social;

IV - Contribuir e promover a Educação Política, fomentando a aproximação de crianças e adolescentes no processo legislativo, incentivando a cidadania.



V- Incentivar a produção escrita e reflexiva.

Art. 3º - Caberá a cada escola, com orientação da Secretaria Municipal de Educação, promover um concurso de redação com a temática “O que eu faria se fosse Vereador de Juazeiro do Norte”. O concurso deve acontecer a cada 6 meses, para que a atividade possa ser realizada de forma contínua. As produções devem ser avaliadas por uma comissão formada por membros da Seduc e da Comissão de Educação, Cultura e Esporte da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte.

Art. 4º - Os estudantes autores das produções escolhidas participarão de um Encontro na Câmara, onde poderão apresentar suas redações/proposições no plenário.

Art 5º - Caberá a Câmara Municipal de Juazeiro do Norte e à Secretaria Municipal de Educação marcar a data e horário para que os estudantes possam participar do momento. Caso o quantitativo de estudantes seja acentuado, devem ser divididos os dias de visita para que todos possam usufruir do processo de maneira satisfatória.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Sala de sessões, Câmara Municipal de Juazeiro do Norte - CE, 27 de Março de 2025.

PERGENTINA PARENTE JARDIM CATUNDA
Vereadora



JUSTIFICATIVA

Sr. Presidente,
Senhores(as) Vereadores(as),

Cumprimentando-os(as) cordialmente, apresento a Vossas Senhorias o presente Projeto Legislativo que dispõe sobre a criação Criar o Projeto “Parlamento Mirim”, com o objetivo de simular o processo legislativo, possibilitando que estudantes do Ensino Fundamental - Anos Finais, matriculados do 6º ao 9º ano da Rede Municipal de Ensino, conheçam as atribuições, na prática, dos parlamentares do Município de Juazeiro do Norte. Dessa forma, promove a educação política, fomenta a aproximação das crianças e adolescentes ao processo legislativo e incentivar a cidadania.

Objetivo geral: Trazer estudantes da rede pública de ensino à câmara municipal, para conhecer o poder legislativo e entender qual o papel do vereador. Proporcionar aos estudantes uma compreensão/imersão sobre o funcionamento do poder legislativo municipal e sua importância para a cidade.

Objetivos específicos: As crianças de hoje são futuros eleitores de amanhã; É de extrema importância que, desde cedo, tenham a consciência do que é o voto, do seu poder de escolha, e como isso pode impactar na sua vida e no desenvolvimento da sua cidade.

Os estudantes podem aprender sobre democracia, política e como a Câmara dos Vereadores funciona. Também poderão representar a sua escola e seus colegas, dando voz às ideias da juventude. Terão possibilidade de realizar discussões sobre problemas da nossa cidade e contribuição para soluções

De acordo com o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), LEI Nº 8.069, DE 13 DE JULHO DE 1990, no Art. 53 discorre sobre a criança e o adolescente ter direito à educação, visando ao pleno desenvolvimento de sua pessoa, preparo para o exercício da cidadania e qualificação para o trabalho, assegurando-lhes:

I - igualdade de condições para o acesso e permanência na escola;

II - direito de ser respeitado por seus educadores;

III- direito de contestar critérios avaliativos, podendo recorrer às instâncias escolares superiores;



CÂMARA
JUAZEIRO DO NORTE

CNPJ Nº 05.466.164/0001-22

RUA MANOEL PIRES, Nº 471, JOSÉ GERALDO DA CRUZ
TELEFONE (88) 2141-9423

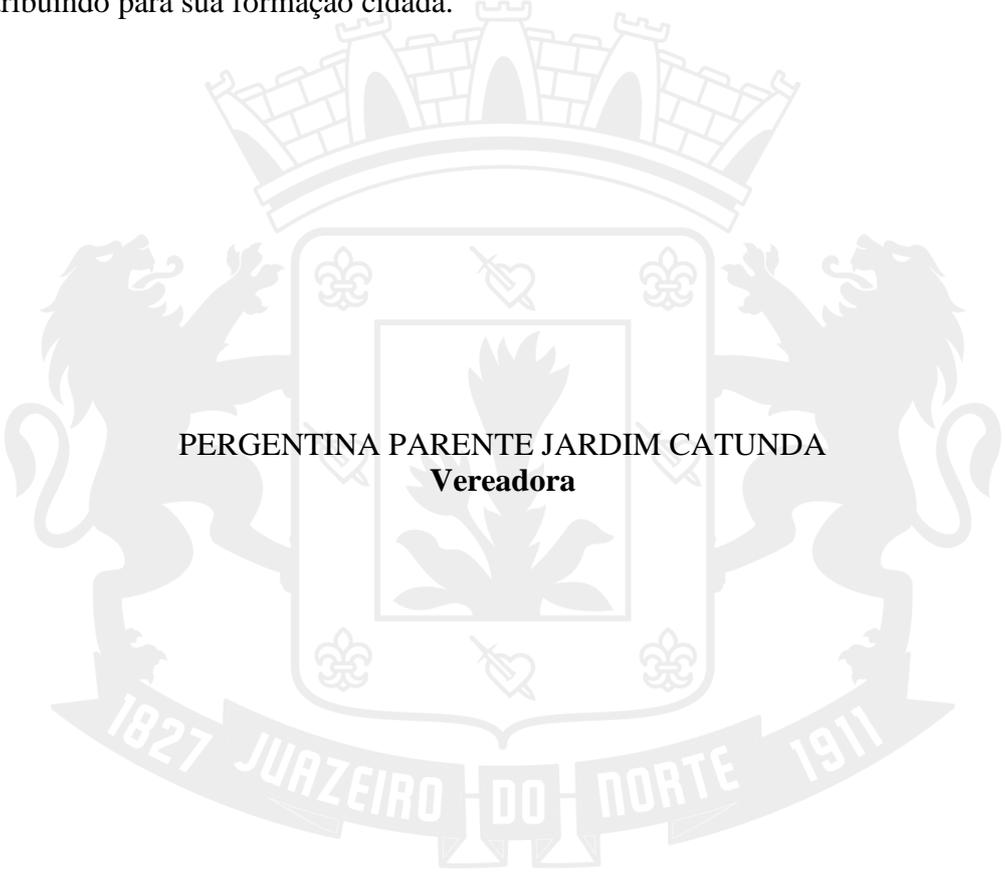
JUAZEIRO DO NORTE - CEARÁ

IV - direito de organização e participação em entidades estudantis;

V - acesso à escola pública e gratuita próxima de sua residência.

V- acesso à escola pública e gratuita, próxima de sua residência, garantindo-se vagas no mesmo estabelecimento a irmãos que frequentem a mesma etapa ou ciclo de ensino da educação básica. (Redação dada pela Lei nº 13.845, de 2019).

Diante do exposto, conto com o apoio dos Nobres Pares para a aprovação dessa importante medida que irá estimular a participação estudantil nos debates democráticos, contribuindo para sua formação cidadã.



PERGENTINA PARENTE JARDIM CATUNDA
Vereadora